



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01355 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3916B338D51AEF8FAFB3D765540A9A22

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
- CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 001/2024
- DECRETO Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA E NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA, DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA. Disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Terra Nova é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 06 membros, de forma multidisciplinar, sendo estes representantes de cada uma das seguintes áreas

NOME	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO
Mariana Sodré Lira	Farmacêutica	CRF-BA 016483
Roseane Santos Silva	Enfermeira Secretaria de Saúde	COREN 423072 Portaria 41/2022
Daniela Barbosa Brito dos Santos	Auxiliar Administrativo	Matrícula 32950
Dr. Yunio Marin Ramos	Médico	CRM-BA 30692
Patrícia Câmara dos Santos	Enfermeira	COREN-BA 743.899

Parágrafo 1º - A Comissão ora composta terá um mandato de 1 (um) ano, a contar desta data, podendo ser prorrogado.

Parágrafo 2º - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A CFT é constituída, administrativamente, por:

- I. Um Coordenador
- II. Um Secretário

Parágrafo único – o secretário e o coordenador serão escolhidos entre os membros da comissão.

Art. 6º - Compete ao Coordenador:

Convocar e presidir as reuniões da CFT;

- I. Assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- II. Distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação.
- III. Representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- IV. Coordenar todas as atividades da CFT;
- V. Indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;
- VI. Distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar todas as reuniões da CFT;
- II. Redigir as atas das reuniões;
- III. Manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;
- IV. Arquivar e manter na sede da CFT os documentos confidenciais por 5 anos;
- V. Auxiliar o Coordenador nas tarefas administrativas.

DAS REUNIÕES

Art. 8º - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo 1º - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 9º - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão trimestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessas relações;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornece informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 31 de janeiro de 2024.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 001/2024

Nome do Empreendimento: Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA.	CNPJ: 06.257.696/0001-12	Processo nº: RLO – 001.2024
Endereço: Rodovia BA 515, KM 13	Bairro/Distrito: Sede, Terra Nova - Bahia	Telefone: (75) 9 9952-7626
Data da Publicação: 31/01/2024	Validade: 31/01/2026	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TERRA NOVA, BAHIA - SEMAM, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, fundamentada na Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2022, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Terra Nova, tendo em vista o que consta do processo RLO/001/2024, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a Renovação da Licença Ambiental de Operação, válida pelo prazo de 02 anos, ao Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA., inscrito no CNPJ 06.257.696/0001-12, para a atividade de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com área total de 1.078 m² e 269,92 m² de área construída, com capacidade de armazenamento de 30 m³ de combustível, localizado na Rodovia BA 515, Km 13, Sede, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°25'1.55" W 38°37'8.99", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Apresentar trimestralmente, a Secretaria de Meio Ambiente Municipal, Relatório de Controle Ambiental, com comprovação de manutenção da rede Drenagem Oleosa, da Caixa

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranoVA.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



SAO, Capacitação dos Funcionários, destinação dos resíduos perigosos. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Como medida de Educação Ambiental, o Empreendimento deverá colocar renovar e colocar placas com frases educativas com boa visibilidade e em locais de fácil identificação, aprovadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 45 dias;**

VI - Apresentar e executar projeto de implantação do piso impermeável na sala onde fica armazenado o filtro de Diesel. **Prazo: 210 dias;**

VII – Sinalização de risco temporário com faixa zebra e implantação de tampa adequada e na caixa de manutenção da rede Drenagem Oleosa. **Prazo: 60 dias.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2022

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDER SÃO PEDRO MENEZES

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Terra Nova	Assinatura
Eder São Pedro Menezes	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Assinatura
Humberto Teixeira de Sena Filho	

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX –

DECRETO Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA E NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município,

CONSIDERANDO tratar-se de dias que intercalam feriados nacionais, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de envio aos demais órgãos dos pontos facultativos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2024, a serem observados em todas as repartições públicas, no âmbito da Administração municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades.

I - 1º de Janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 12 de Fevereiro: Véspera de Carnaval (ponto facultativo);

III - 13 de Fevereiro: Carnaval (feriado nacional);

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX –

IV - 14 de Fevereiro: Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)

V - 29 de Março: Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI – 1º de Maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VII - 30 de Maio: Corpus Christi (feriado nacional);

VIII – 31 de Maio: (ponto facultativo);

IX - 24 de Junho: (ponto facultativo);

X - 16 de Agosto: Padroeiro da Cidade (feriado local);

XI - 15 de Novembro: Proclamação da República (feriado nacional);

XII - 20 de Novembro: Dia da Consciência Negra (feriado local);

XIII - 25 de Dezembro: Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único. Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

Art. 3º - Os pontos facultativos serão compensados pelos servidores, conforme orientação das respectivas secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA